

RESOLUÇÃO CEDPD/PA Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.564, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará e aprova seu regulamento.

O pleno do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, em reunião extraordinária, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CEDPD/PA nº 01/2010, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e:

I. Considerando a PORTARIA nº 217, de 10 de abril de 2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II. Considerando o Caderno de perguntas mais frequentes sobre a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência, do CONADE, e;

III. Considerando o Caderno de Orientações para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do CONADE,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2024 em Belém/PA.

Art. 2º Definir como tema da Conferência: “O Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, e com os seguintes eixos temáticos:

I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

IV. Cidadania e acessibilidade;

V. Os desafios para a comunicação universal.

Art. 3º Aprovar o Regulamento que disciplina o processo conferencial no Estado do Pará, no anexo único.

Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade da Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência elaborar e divulgar informes de orientações e/ou recomendações deste regulamento, para o seu devido cumprimento.

Art. 4º Incumbir os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência de convocar e realizar a respectiva Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 02 de outubro a 1º de dezembro de 2023, observando o disposto na PORTARIA nº 217 do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, de 10 de abril de 2023, bem como o presente regulamento no anexo único.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Presidente do CEDPD/PA

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ

CAPITULO I
DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 1º A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Pará e as Conferências de Direitos da Pessoa com Deficiência, a serem realizadas nos Municípios do Estado do Pará, nos anos de 2023 e 2024, têm a atribuição de propor diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Pará e as Conferências municipais foram convocadas pela Resolução nº 04, de 28 de setembro de 2023, editada pelo Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Pará - CEDPD/PA.

Art. 3º As Conferências Municipais e Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência terão como tema “O Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, e com os seguintes eixos temáticos:

- I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
- II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência as políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;
- III. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;
- IV. Cidadania e acessibilidade;
- V. Os desafios para a comunicação universal.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a Comissão Especial da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob coordenação da Presidência e Vice -Presidência do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PA e Resolução CEDPD/PA nº 01, de 26 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais e da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III. Propor e submeter à aprovação do colegiado ou mesa diretora propostas e critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e demais providências necessárias à realização da conferência estadual;

- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, para adoção das providências referentes à realização da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V. Fornecer suporte técnico-operacional durante as conferências municipais e estadual;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora dos eventos;
- VII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEDPD/PA;
- VIII. Manter o CEDPD/PA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências Municipais e da V Conferência Estadual, no que couber.

Parágrafo Único. Durante o evento de realização da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão Especial fará parte da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO II DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 5º As Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, no Estado do Pará, deverão ser realizadas no período de 02 de outubro a 1º de dezembro de 2023.

§1º A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

§2º Para a conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o temário proposto pelo CONADE.

Art. 6º Devem participar das Conferências Municipais:

- I. Gestores e representantes de órgãos públicos de quaisquer políticas incumbidas de inclusão de Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma da Lei;
- II. Representantes de entidades de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III. Pessoas com Deficiência e seus representantes;
- IV. Representantes de organizações de Pessoas com Deficiência;
- V. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;
- VI. Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 7º A entrega do relatório geral, da ata de conferência e eleição dos delegados, bem como a relação contendo os nomes dos delegados eleitos, respectivos dados pessoais e segmento que representam a participarem da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023.

§1º O relatório geral, a ata da conferência e a relação de delegados mencionadas no caput deste artigo devem ser enviados nos formatos “docx” e “pdf” para o e-mail do CEDPD/PA: conselhopedpara@yahoo.com.br;

§2º O CEDPD/PA não se responsabilizará pela inclusão nas Conferências Estadual e Nacional, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os prazos e formas estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo.

§3º A relação de delegados para as Conferências Estadual e Nacional deverá conter os seguintes dados:

- I. Nome completo do(a) delegado(a);
- II. Endereço completo com CEP;
- III. Documento oficial de identificação com foto;
- IV. CPF;
- V. Telefone;
- VI. Correio eletrônico (E-mail);
- VII. Segmento que representa: Governamental ou Sociedade Civil;
- VIII. Tipo de deficiência e ajudas técnicas necessárias;
- IX. As necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade;
- X. Outro dado que seja necessário para garantir o direito de representação do delegado.

Art. 8º As Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência devem eleger delegados titulares e respectivos suplentes em conformidade com os seguintes critérios:

- I. Paridade entre representantes governamentais e da Sociedade Civil;
- II. Quando se tratar de município de porte pequeno I e II, 04 delegados, sendo 02 delegados da representação governamental e 02 da representação da Sociedade Civil;
- III. Quando se tratar de município de porte médio, grande e metrópole, 08 delegados, sendo 04 delegados da representação governamental e 04 da representação da Sociedade Civil.

Art. 9º O Município que realizar reuniões ampliadas e/ou mobilizações em substituição às Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo garantida a participação na qualidade de convidado, respeitado o número de vagas para delegados do município.

CAPITULO III DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10 A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2024, no Centro de Eventos Ismael Nery (CENTUR), Av. Gentil Bittencourt, 650 – 1º Andar, em Belém do Pará.

Art. 11 A V Conferência Estadual contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Mesa de aprovação do Regimento Interno;
- III. Conferência Magna;
- IV. Mesa Redonda com apresentação do temário conferencial;
- V. Grupos de Trabalho;
- VI. Plenária Final.

VII. Eleição dos Delegados à V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º Haverá Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, especialmente dedicadas à votação do Regimento Interno, à Plenária Final e à Mesa Redonda.

§2º Na Plenária Final haverá uma equipe de relatoria em apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 12 Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de:

- I. Discutir e propor 03 (três) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Municipal;
- II. Discutir e propor 03 (três) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Estadual, e;
- III. Discutir e propor 05 (cinco) diretrizes para a política de Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Nacional.

§1º Os Grupos de Trabalho contarão com um facilitador previamente indicado pela Comissão Especial da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e um relator indicado pelo próprio grupo.

§2º O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§3º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para colaborar com a equipe de relatoria.

Art. 13 São participantes da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores, sem direito a voz e voto

Art. 14 Serão Delegados da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I. Os Delegados oriundos das Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência municipal;
- II. Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência CEDPD/PA.

Parágrafo Único. É garantido o credenciamento de delegado suplente, mesmo na presença do titular, observando-se que o suplente só exercerá o direito ao voto nos

espaços da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência na ausência do titular, informada a Comissão Organizadora da ausência deste.

Art. 15 A V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência contará com os Delegados oriundos das Conferências Municipais e obedecerá ao critério de paridade entre representantes governamentais e da Sociedade Civil.

Art. 16 Serão convidadas da V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, sem direito a voto e observado o percentual de até 5% do número de Delegados, as seguintes instituições indicadas pelo Plenário do CEDPD/PA:

- I. Representantes de Instituto de Ensino Superior;
- II. Representante do Poder Legislativo Federal e Estadual
- III. Representante do Poder Judiciário,
- IV. Representante do Ministério Público.
- V. Representantes de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos
- VI. Representante de entidades de classes;
- VII. Representantes de Secretarias estaduais afins com a política de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17 Durante a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos 22 delegados que representarão o Estado Pará na V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada em Brasília/DF, no mês de julho de 2024, nos quantitativos expressos nos incisos I e II deste artigo:

- I. Delegados municipais: 16 delegados;
- II. Conselheiros Estaduais: 06 delegados.

Parágrafo Único. Os dados necessários à inscrição de delegados à V Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência obedecem ao disposto no Art. 7º, §3º deste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de inteira responsabilidade de cada conselho informar previamente ao CEDPD/PA, na ficha de inscrição de Delegado, as necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade para participação na V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 19 Este Regulamento, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência (CEDPD/PA), entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 28 de setembro de 2023.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Presidente do CEDPD/PA